



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME
MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº 55818/2023/SEME**

1. PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**, sediada no Largo de Santo Antônio, 131 – Centro – Cabo Frio, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL/SEME, nomeada pela portaria 1.411 de 31 de março de 2021, alterada pela Portaria nº 6.021 de 26 de junho de 2023, torna público, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de implantação da **CRECHE ESCOLA TAMOIOS**, cujas especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência, projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cabo Frio/RJ, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a legislação pertinente ao objeto.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Data da sessão: 11/01/2024

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Auditório do Centro de Gestão Educacional Darcy Ribeiro (Sede da Secretaria Municipal de Educação) – situado na rua Romário Gomes, 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio, RJ.

ATENÇÃO: *Será concedido o prazo de tolerância de 10(dez) minutos para abertura da sessão pública. Após, não será permitido o ingresso de novos participantes.*



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução das obras de implantação da **CRECHE ESCOLA TAMOIOS**, cujas especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência, projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cabo Frio/RJ, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 5.935.186,68 (Cinco Milhões, Novecentos Trinta e Cinco Mil, Cento Oitenta e Seis Reais, Sessenta e Oito Centavos)**, já acrescidos do BDI e tendo os preços referenciados pelas tabelas de custos **EMOP 08/2023 e SINAPI 09/2023** e outras tabelas oficiais.

3.4. A presente Concorrência é pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.2 Programa de trabalho nº 12.365.0021.1006 – Escola Nota 10 – Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento de Unidades de Educação Infantil - Creche, Fonte de Recurso nº 1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação, Ficha nº 653, Natureza da Despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações, valor **R\$5.935.186,68 (Cinco Milhões, Novecentos Trinta e Cinco Mil, Cento Oitenta e Seis Reais, Sessenta e Oito Centavos)**

4.3. O orçamento estimado dos serviços tem por referência o índice de preço do Sistema



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

EMOP/SINAP, no que for aplicável a cada um deles, referentes a agosto e setembro de 2023.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de **vigência contratual é de 300 (trezentos) dias corridos**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo de **execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias** a partir da Autorização do Início de Serviço.

5.3. O **prazo para o início dos trabalhos é de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

5.4. Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na Prefeitura.

5.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação à Secretaria Municipal de Educação-SEME, nos termos do artigo 57 da lei federal 8666/93.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação de empresas:**

- a) as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

- b) pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- c) pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- e) pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- f) um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa participante do certame;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Reunidas em Consórcio e as concordatárias.
 - h.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

6.2. Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Concorrência, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassam o limite máximo dos preços unitários e/ou global estabelecidos.

6.3. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas,



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.4. DO CREDENCIAMENTO

6.4.1. Os representantes das empresas interessadas em participar da licitação poderão se credenciar a partir das 09:00 horas, do dia 11/01/2024, na Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situado na Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ.

6.4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.4.3. Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar cópias autenticadas da sua cédula de Identidade e do Ato Constitutivo do Contrato Social e suas alterações subsequentes, devidamente arquivadas no órgão competente.

6.4.4. As empresas que desejarem, poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada munida de procuração com firma reconhecida em cartório, concedendo amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame, e ser específica para esta licitação.

6.4.5. A ausência do credenciamento do representante da empresa não se constituirá em impedimento do direito da licitante em participar do certame, entretanto o mesmo estará impossibilitado de responder pela empresa e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

7. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, hora e local expressamente indicados no Edital, dos envelopes “A” e “B” relativos a **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PREÇO**, endereçados da seguinte forma:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

À Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL -SEME
Largo de Santo Antônio, nº 131, Centro, Cabo Frio/RJ

7.2 Os envelopes “A” e “B”, contendo, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados de imediato quando solicitados pela Comissão de Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME
ENVELOPE “A”
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME
ENVELOPE “B”
“PROPOSTA COMERCIAL”
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

7.3. No início da sessão de abertura, cópias do credenciamento ou procurações dos representantes das licitantes, serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, e juntadas ao processo administrativo.

7.4. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante por empresa participante, que constará em ata.

7.5. Os licitantes interessados em participar do certame que quiserem, não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

7.5.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço da Sede da Secretaria Municipal



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

de Educação, dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

8 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1. Certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declaração de compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópias autenticadas em cartório, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação da pela Comissão Permanente de Licitação. Além dos documentos exigidos para fins de habilitação e propostas, deverão estar contidos nos envelopes:

8.2.1. Anexos contidos no envelope “A”:

Anexo VI - Análise Econômica – Financeira

Anexo XI - Declaração de Atendimento aos Dispositivos da Resolução Conama nº 307/2002

Anexo V - Declaração de que a empresa não possui Menores de idade no seu quadro funcional

8.2.2. Anexos contidos no envelope “B”:

- (i) Memória de Cálculo;
- (ii) Planilha de Composição de Custo;
- (iii) Resumo de Planilha;
- (iv) Cronograma Físico Financeiro;
- (v) Cronograma de Desembolso Máximo; e
- (vi) BDI.

8.2.3. Fora dos envelopes “A” e “B”:

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

a Administração

Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Declaração que a empresa não possui servidor público em seu quadro

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal.

9.5.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

9.5.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6. Qualificação Econômica Financeira.

9.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional/Federal de Contabilidade, através das seguintes fórmulas expressas:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} - \geq 1$$

9.6.1.1 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.

9.6.1.2. As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

9.6.1.3. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.6.2. Certidão negativa de decretação de falência ou requerimento de concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

9.6.3. Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça do Fórum da Comarca, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falência ou concordata no local da sede do proponente.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

9.6.4. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a atualização através de índices econômicos oficiais conforme estabelecido no § 5º do artigo 31, parágrafo terceiro da Lei Federal 8.666/93.

9.6.5. Caso a licitante não atenda a exigência contida no subitem 9.6.4, será exigido dela a apresentação de garantia de proposta no valor referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, que deverá ser apresentada com a sua proposta de preço, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei Federal 8666/93.

9.6.5.1. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

9.6.5.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta nº XXXXXXXXXXXX, da Agência nº XXXXXXXXXXXX, do Banco XXXXXXXXXXXX, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.6.5.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.6.5.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência da proposta, 60 (sessenta) dias.

9.6.5.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7 - Qualificação Técnica



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

9.7.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

9.7.2. Capacitação técnico-profissional: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, vinculado ao quadro da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.7.2.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme **parcelas de maior relevância:**

- a) Execução de paredes, com módulos de PVC – SISTEMA DE PVC CONCRETO, DIRETRIZ SINAT 004;**
- b) Execução de concretagem em elementos de fundação, estruturas, paredes de vedação ou de complexidade técnica superior;**
- c) Execução de estrutura metálica em sistema de cobertura (tesouras/treliças, ou de complexidade técnica superior)**
- d) Execução de Assentamento de Telhas sanduiche termoacústica;**

9.7.2.2. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional vinculado à licitante.

9.7.2.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

pela administração, de acordo com o art.30, § 10º da Lei Federal 8.666/93.

9.7.2.4. Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser **fornecidos pela pessoa jurídica contratante da obra objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.**

9.7.3 Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional.

9.7.4. Comprovação de integrante do quadro técnico, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro técnico da empresa licitante.

9.7.4.1 Será considerado integrante do quadro técnico da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

9.7.4.2 A Comprovação de que integra o quadro técnico da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

a) **sócio:** contrato social e sua última alteração;

b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado vinculado ao quadro da empresa, em caráter permanente ou não, mediante:**

c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

c.2) Contrato Social, ou;

c.3) **Contrato particular firmado com a empresa proponente**, ou;

c.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

d) **responsável técnico**: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.

e) **declaração de compromisso** de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação

9.7.5. Declaração, conforme modelo **Anexo XIII** do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, **vistoriou os locais** onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

a) A visita será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Educação, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 3199-8028/ 3199-9018/3199-3019, ramais (215) ou (204).

a.1) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

9.7.5.1. A visita técnica é facultativa e as licitantes poderão fazer pesquisa minuciosa do objeto, a fim de conhecer as edificações e locais de instalação dos equipamentos, obras necessárias, infraestrutura existente, ferramentas, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;

9.7.5.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá possuir



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

conhecimento técnico suficiente para tanto, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.7.5.3. Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal**, conforme modelo do **Anexo XIII** sob as penas da lei, informando que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos**, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/63, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

9.7.5.4. Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento e no Projeto Básico – Anexo I., Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

9.7.6. Declaração, conforme modelo do **Anexo XI** do Edital, de atendimento aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em Anexo a este Edital.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei 123/2006).

10.3 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem 10.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

11. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B” -

11.1. O ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentada em 01 (uma) via, acompanhado da planilha orçamentária e todas as composições dos preços propostos, que deverá reproduzir as quantidades estimadas pela Secretaria Municipal de Educação. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa estar carimbada com o sinal da licitante e assinada pelo seu representante legal ou por seu procurador.

11.2. Propostas de preços superiores aos limites globais fixados serão desclassificadas do certame, conforme disposto no item 12.6. As propostas deverão ser apresentadas digitadas, em algarismos e valor global por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

11.3. A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada pela empresa licitante considerando-se



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

que o serviço será executado pelo regime de Empreitada por Preço Unitário e apresentada nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

11.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do serviço. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o serviço.

11.5. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

11.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

11.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

11.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.11. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.13. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

11.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá, caso seja necessário, ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado no Aviso de Licitação, constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas entregues em dia e hora diferentes daquelas ali estabelecidas. No início da sessão de abertura, os documentos de representação serão examinados pela Comissão de Licitações, fazendo junta ao processo administrativo.

12.2. Em seguida **serão recebidos os envelopes “A” e “B”**, e aberto o envelope “A” — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela Comissão de Licitações, sendo o seu conteúdo examinado, conferido e submetido à rubrica dos representantes das empresas presentes.

12.3. Os documentos contidos no envelope “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão examinados e conferidos. A critério da CPL, poderá ser anunciado o resultado da habilitação, ou encerrada a sessão, sendo designado data e o horário para a sua continuidade e divulgação ocorrência de seu exame e da análise documental e decisão.

12.4. Anunciados os resultados do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a” inciso 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, por parte das Licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, e devolverá aos participantes inabilitados os Envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura do envelope “B” contendo as PROPOSTAS DE



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

PREÇOS dos Licitantes habilitados.

12.5. Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitações encerrará a sessão e não procederá a abertura do envelope “B” nessa etapa, os mesmos serão rubricados pelos licitantes presentes e mantidos invioláveis e em posse da Comissão Permanente de Licitações até a posterior abertura, cientificando os participantes do prazo para a interposição de recursos.

12.5.1. Decorridos todos os prazos legais, e não havendo impedimentos legais, a Comissão Permanente de Licitações agendará data e horário para o prosseguimento do certame, e avisará da agenda, às empresas licitantes habilitadas até essa etapa.

12.5.2 A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado pela Comissão de Licitações conforme item anterior.

12.5.3 Na sessão, os envelopes “B” das licitantes habilitadas serão submetidos ao exame de inviolabilidade aos representantes das empresas presentes. Na sequência, serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS pela Comissão Permanente de Licitações.

12.6. Rubricadas as PROPOSTAS DE PREÇOS pelos representantes das empresas proponentes presentes e pela Comissão de Licitações, esta examinará a documentação apresentada, e se for o caso, **desclassificará as propostas das empresas que:**

12.6.1 Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;

12.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Concorrência;

12.6.3 Oferecer preço superior ao estimado pela Administração.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

12.6.4 Será igualmente desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera os correspondentes valores unitários de referência fixados pela Administração nas planilhas de composição de custos anexas a este Edital, ou demonstre ser inexequível, conforme dispositivo do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

12.7.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

12.7.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

12.7.4. Apresentar, na composição de seus preços:

a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.8. Finalmente, a Comissão de Licitação apontará, como licitante vencedora do certame, a empresa que oferecer o menor preço global para a execução do objeto, fazendo constar em ata, os fatos ocorridos na reunião, e submetendo todo o processo à análise e aprovação da autoridade competente.

12.9. Dos atos da Comissão Permanente de Licitações cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.10. É reservado ao Prefeito Municipal ou Secretário (a) de Educação, por despacho fundamentado, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; ou homologar a licitação com a consequente adjudicação do seu objeto à licitante declarada vencedora do certame.

12.11. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 1º da Lei Federal nº 123/2006).

13.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc I da Lei Federal nº 123/2006).

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc III da Lei Federal nº 123/2006).

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à Adjudicatária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, efetuados pela Secretaria de Educação através da conta corrente da empresa, da data em que for atestado o fornecimento e realização dos serviços cobrados e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante do serviço, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

14.3. Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, nos termos definidos no Termo de Referência.

14.3.1. Em cumprimento ao Cronograma Físico Financeiro (**Anexo X**), serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações do Termo de Referência.

14.3.2. Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, com memória de cálculo, planilhas de custos, que deverão ser atestadas pelo Fiscal do Contrato.

14.3.3 Sob o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

14.3.4. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

14.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, e desde que o mesmo decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14.5. Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, dos incisos XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no Termo de Referência, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração o índice referenciado na tabela EMOP/SINAP/SCO, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se nele o desconto obtido na licitação.

14.6.1. Para os itens novos, não constante da tabela EMOP/SINAP/SCO, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

14.7. O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93.

15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

15.1. Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual,



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices EMOP/SINAP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP/SINAP. Para os itens que não constam na tabela EMOP/SINAP o critério de reajuste obedecerá ao índice do INCC (Índice Nacional da Construção Civil de Obras Públicas), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta.

15.2. A cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

15.3. A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização dos serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelo Gestor do contrato, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

16.2. O gestor do contrato, conforme dispõe do Art. 67 Seção IV da lei federal 8.666/93 irá designar um representante da administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissivo não previsto neste Edital, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

16.4. O fiscal designado pelo Gestor do contrato anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato ao Gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Após a expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá se reunir com a equipe técnica da contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber informações pertinentes.

16.6. Durante a execução dos serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou comissão técnica da da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajustes dos mesmos, dentro dos objetivos almejados.

16.7. A existência e atuação da fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Termo de Referência e suas especificações, nem quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

16.8. A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

16.9. Diante de quaisquer alterações que por razão de ordem técnica, se tornar necessária, a contratada deverá antecipadamente comunicar ao gestor do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores, e somente poderá ser realizada com aprovação e



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

liberação também por escrito.

16.10. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder a qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais e ainda solicitar a substituição de qualquer material.

16.11. À fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com os termos contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população e/ou com servidor público, ou agir com inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador.

16.12. Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pelo órgão gestor nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem de suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado.

16.13. Compete à fiscalização, em conjunto com as demais áreas da secretaria gestora, resolver as dúvidas e as questões expostas pela contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do gestor do contrato que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

16.14. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela secretaria gestora, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

16.15. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o gestor do contrato ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria de Educação, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

16.16. A fiscalização terá plama autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **15 (quinze)** dias a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

17.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b.** Seguro-garantia; ou
- c.** Fiança bancária.

17.2.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta nº xxxxxx, da Agência nº xxxxxxxx, do Banco xxxxxx, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

17.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

17.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

17.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

17.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

17.10 Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

17.10.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.10.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.10.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A garantia dos equipamentos deverá ser a mesma do fabricante, mínimo de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação e montagem. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à data de recebimento definitivo.

18.2. Em caso de solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo de garantia dos equipamentos, a mesma deve ser feita sem nenhum custo para a contratante, podendo ser



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

feita no local, por acesso remoto, ou fazendo a retirada do equipamento para manutenção pela fabricante.

18.3. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a reposição de equipamento, em caso de defeitos que não possam ser corrigidos a contento.

18.4. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contado do termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido pela autoridade competente.

18.5. As despesas referentes à retirada e envio dos equipamentos para a manutenção corretiva deverão correr por conta da contratada dentro do prazo de garantia.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 A adjudicatária **será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato**, como previsto no art. 64 da lei 8.666/93, conforme minuta anexa a este edital.

19.2. Havendo injusta recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

19.3. A “ORDEM DE INÍCIO” para o início do serviço, será emitida, após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da “Ordem de Início”.

19.4. O Prazo de execução do objeto, será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de autorização do Início de Serviço, conforme cronograma físico financeiro.

19.5. As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis.

19.6. O Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta da Contratada fará parte



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

19.7. A adjudicatária não poderá subcontratar o objeto sem a prévia e expressa anuência do Município e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

19.8. O contratado deverá prestar a garantia do Contrato, em conformidade com o item 17 deste Edital.

20. DA RESCISÃO

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

21. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93:
- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c)** Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d)** Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e)** Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
- f)** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g)** Demais obrigações constantes nos anexos do edital



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) reservar, caso sejam gerados mais de 30 (trinta) postos de trabalho decorrentes da presente contratação, 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo informar à referida Secretaria o número total de vagas e os locais de trabalho, estando dispensado o cumprimento se, após 30 (trinta) dias corridos da informação à SAS, não haja indicação de candidato (s) à (s) vaga (s).
- b) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

- f) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Manter a CONTRATANTE atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- h) Atender a todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- j) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- k) Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes dos anexos do edital.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

b) multa moratória

c) multa compensatória;

d) Impedimento de licitar com o município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no artigo 7º da lei nº 10520/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 87, IV da lei nº 8.666/93.

22.2. O LICITANTE que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

22.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

22.4. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

22.5. A multa moratória, prevista na alínea b, do item 22.1:

a) corresponderá ao valor de **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o **valor da parcela inadimplida**, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) corresponderá ao valor de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da administração, poderá ocorrer a não aceitação do



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

objeto, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

22.6. A multa compensatória, prevista na alínea c, do item 22.1:

a) corresponderá ao valor de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b) corresponderá ao valor de **10%** (dez por cento) sobre o **valor total da contratação** devidamente atualizado, no caso de inexecução total do objeto;

22.7. As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

22.8.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATANTE** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

22.8.2. Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea e, do item 22.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

22.9.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.10. Se o valor das multas previstas na alínea b e c, do item 12.1, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

22.12.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.12.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

22.12.3. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b, c e d do item 22.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea e, do item 19.1.

22.12.4. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

22.12.5. As penalidades previstas no item 22.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

22.13. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Cabo Frio enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

23.1. O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

23.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

23.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição do material ou a correção do serviço, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição de material, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à execução de serviço realizado em desacordo com as especificações, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

23.4. O recebimento do objeto contratado dar-se-á, **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; (Art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8666/93).

23.5. O recebimento do objeto contratado dar-se-á, **definitivamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8666/93 (Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8666/93).

24. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1. A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

24.2. A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme o Termo de Referência.

24.3. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

24.4. Qualquer servidor público, indicado formalmente pela CONTRATANTE, poderá ter acesso aos locais em que estiverem sendo executados serviços, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e se os materiais que estão sendo utilizados estão de acordo com as especificações determinadas no Termo de Referência.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

26. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

27. DA IMPUGNAÇÃO

27.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

27.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

27.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitacao@semecabofrio.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio de segunda a sexta-feira, das 09h às 17:00 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal.

28. DOS RECURSOS

28.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93 cabem:

28.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata do certame, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

28.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

28.1.3. Pedido de reconsideração, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

28.1.4. A intimação dos atos referidos no item 28.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no item 28.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

28.1.5 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 28.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

28.1.6. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

28.1.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

28.1.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

28.2. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@semecabofrio.rj.gov.br ou presencialmente diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada no Largo de Santo Antônio nº 131, Centro, Cabo Frio/RJ.

28.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

29.2. A critério da Administração, esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

29.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.4. A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço.

29.5. A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal nos locais de serviço;

29.6. A Contratante, através de notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à Contratante qualquer responsabilidade pelo ato.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

29.7. A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas vigentes de higiene pessoal e de prevenção de acidentes.

29.8. A Contratada deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome, o símbolo da empresa, o nome ou número empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

29.9. A Administração poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato correspondente, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no processamento.

29.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41 § 1º, Lei 8.666/1993).

29.10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41 § 2º, Lei 8.666/1993).

29.10.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (Art. 41 § 3º, Lei 8.666/1993).

29.11. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitacao@semecabofrio.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio de segunda a sexta-feira, das 09h às 17:00



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, respeitando-se os prazos previstos no §6º, do art. 109 da Lei 8.666/1993.

29.12. Elementos, informações, esclarecimentos ou consultas relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos até o dia anterior da data designada para a abertura dos envelopes, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – no horário compreendido entre as 10:00 (dez) às 16:00 (dezesesseis) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, telefone: (22) 2621-7098, e-mail: licitacao@semecabofrio.rj.gov.br

29.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvida na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio – RJ.

29.14. O Edital e seus anexos, bem como o projeto básico, poderão ser examinados e adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio, no horário de 09:00 até as 16:00 horas, ou ainda, através do e-mail licitacao@cabofrio.rj.gov.br, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, conforme Art. 40, inciso IV e V, da Lei Federal 8666/93.

29.15. Compõem o “Edital de Licitação” os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e Anexos.
- II. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Lei Federal de Licitações.
- III. Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração.
- IV. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- V. Declaração de que a Empresa não possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional
- VI. Análise Econômica – Financeira.
- VII. Declaração que a empresa não possui servidor publico em seu quadro.
- VIII. Minuta de Contrato.
- IX. Cronograma Mensal de Desembolso.



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

- X.** Memória de Cálculo, Planilha de Composição de Custo, Resumo de Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo, BDI e Média de Preços do Mercado.
 - XI.** Modelo de Declaração de Atendimento aos Dispositivos da Resolução Conama nº 307/2002
 - XII.** Orçamento Global Sintético
 - XIII.** Modelo declaração de visita técnica ou conhecimento das condições do objeto
- 29.16.** No ato do recebimento do **Edital**, o interessado deverá verificar o conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Cabo Frio - RJ, ____ de _____ de 2023.

Rejane Jorge da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 719 de 30 de agosto de 2023.



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A
LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES**

Processo nº 55818/2023

Concorrência Nº 001/2023/SEME

À Comissão Permanente de Licitações de Cabo Frio - RJ

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital da Concorrência Nº XX/2023/SEME que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação e também a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 55818/2023

Concorrência Nº 001/2023/SEME

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 55818/2023

Concorrência Nº 001/2023/SEME

.....
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

Processo nº 55818/2023

Concorrência Nº xxxxx/2023/SEME

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

ANEXO VI

ANÁLISE ECONÔMICA – FINANCEIRA

Processo nº 55818/2023

Concorrência Nº 55818/2023/SEME

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

Liquidez Corrente – LC / Liquidez Geral – LG / Solvência Geral - SG.

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

Local e Data

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO**

Processo nº 55818/2023

Concorrência Nº 001/2023/SEME

Declaro que a Empresa _____, participante da Concorrência nº 001/2023/SEME, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº xxxxx/2023

CONTRATO Nº _____ 20xx

Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Educação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ /RJ e CPF nº _____, doravante simplesmente denominado como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Contratada, vencedora da licitação do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário, referente à Concorrência nº XXX/2023/SEME, obriga-se à prestação de serviços de implantação da CRECHE ESCOLA TAMOIOS, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Termo de Referência e demais anexos partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor para o atendimento do objeto corresponde a R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto dar-se-á:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; (Art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8666/93).

b) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8666/93 (Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8666/93).

Parágrafo Primeiro: O objeto do Contrato será recebido pelo Município quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Terceiro: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

Parágrafo Primeiro: A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme o Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

Parágrafo Terceiro: Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período indicada de adimplemento de cada parcela, efetuados pela Secretaria de Educação através de depósito efetuado diretamente na conta corrente indicada pela Contratada, da data em que for atestado o fornecimento e realização dos serviços cobrados e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente do responsável pelo órgão requisitante do serviço, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, nos termos definidos no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Em cumprimento ao Cronograma Físico Financeiro, serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações do Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, com memória de cálculo, planilhas de custos, que deverão ser atestadas pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, e desde que o mesmo decorra de culpa da Contratante, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

parcela até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto: Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, dos incisos XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no Termo de Referência, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração o índice referenciado na tabela EMOP/SINAP, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se nele o desconto obtido na licitação.

Parágrafo Oitavo: Sob o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

Parágrafo Nono: As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Décimo: Para os itens novos, não constante da tabela EMOP/SINAP, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

Parágrafo Décimo Primeiro: O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à adjudicatária no prazo de até 05 (cinco) dias após sua execução, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO: Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices EMOP/SINAP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Para os itens que não constam na tabela EMOP/SINAP o critério de reajuste obedecerá ao índice do INCC (Índice Nacional da Construção Civil de Obras Públicas), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro: A cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Parágrafo Segundo: A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93:
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g) Demais obrigações constantes nos anexos do edital

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) reservar, caso sejam gerados mais de 30 (trinta) postos de trabalho decorrentes da presente contratação, 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devendo informar à referida Secretaria o número total de vagas e os locais de trabalho, estando dispensado o cumprimento se, após 30 (trinta) dias corridos da informação à SASDH, não haja indicação de candidato (s) à (s) vaga (s).
- b) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- d) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.

- f)** Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato
- g)** Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- h)** Manter a CONTRATANTE atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- i)** Atender a todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- j)** Sanar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- k)** Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- l)** Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;
- m)** Cumprir com as demais obrigações constantes dos anexos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO: É exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do presente contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

c) Fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Parágrafo Terceiro: Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto: No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

Parágrafo Quinto: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Sexto: A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

Parágrafo Sétimo: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Nono: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

Parágrafo Décimo: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelo Gestor do contrato, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissos não previsto neste Edital, nas



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

Parágrafo Segundo: O fiscal designado pelo Gestor do contrato anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato ao Gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A existência e atuação da fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Termo de Referência e suas especificações, nem quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

Parágrafo Quarto: A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

Parágrafo Quinto: A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder a qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais e ainda solicitar a substituição de qualquer material que não contenha o selo do INMETRO.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

Parágrafo Sexto: À fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com os termos contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população e/ou com servidor público, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver cometendo qualquer ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS: A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória
- d) Impedimento de licitar com o município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

Parágrafo Terceiro: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quarto: A multa moratória, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

a) corresponderá ao valor de **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o **valor da parcela inadimplida**, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) corresponderá ao valor de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Parágrafo Quinto: A multa compensatória, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) corresponderá ao valor de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b) corresponderá ao valor de **10%** (dez por cento) sobre o **valor total da contratação** devidamente atualizado, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo Sexto: A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5** (cinco) dias úteis.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

Parágrafo Sétimo: As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Oitavo: A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono: Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATANTE** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Parágrafo Décimo: Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Décimo Primeiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea e, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo Segundo: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Terceiro: Se o valor das multas previstas nas alíneas b e c, do Parágrafo Primeiro, e no Parágrafo Quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Quarto: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

Parágrafo Décimo Quinto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Oitavo: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b, c e d, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea e, do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Décimo Nono: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo: As penalidades previstas no Parágrafo Primeiro também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Cabo Frio enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: dotação nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, elemento de despesa: xxxxxxxxx, ficha: xxxxxxxxx da Secretaria Municipal de Educação.



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Cabo Frio – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas, a tudo presentes.

Cabo Frio , ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE CABO FRIO
 Secretaria Municipal de Educação
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Representado pelo (a) Senhor (a)
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



ANEXO X

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
RESUMO DE PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO
BDI**



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002**

Processo nº 55818/2023

Concorrência Nº 001/2023/SEME

A empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____, por seu representante legal (diretor, gerente, proprietário, etc.)
DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Processo: 55818/2023
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

ANEXO XII
ORÇAMENTO GLOBAL SINTÉTICO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME

ANEXO XIII

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

À Comissão de Licitações da SEME

Concorrência Nº 001/2023/SEME

Processo nº 55818/2023

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA** sob as penas da lei, mediante marcação do campo próprio, vem indicar abaixo que:

() **VISTORIOU** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e assim tem a plena ciência das condições físicas e portanto não há impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital

() **ABSTEVE-SE DE VISTORiar** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e mesmo assim tem a plena ciência das condições físicas e portanto não há impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital

Cabo Frio, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Obs: A não indicação de quaisquer dos campos acima ocasionará a inabilitação do proponente, podendo ser sanada caso presente o representante legal ou preposto constituído.